



**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO N. ° 065/2015 - FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA ANTONIO
NUNES MOREIRA SECUNDO ME, PARA: LOCAÇÃO
DE HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO CARGA
SECA C/ CARROCERIA ALONGADA E CABINE
SUPLEMENTAR, COMO SEGUE:**

1. DAS PARTES

1.1 De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, Cep. 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, desde já denominada **CONTRATANTE**, pelo Diretor Presidente **SR. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador do Documento de Identidade nº 7433639 SSP/SP, CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **SR. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/ RG nº566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2. Do outro lado a Empresa **ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, inscrito no CNPJ 21.953.216/0001-41, com sede administrativa na Avenida Cuiabá Nº 147 - Centro -

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis MT, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO**, portador do CPF/MF nº 004.238.618-75, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Rescisão consensual do **CONTRATO N.º 065/2015**, celebrado em 19 de maio de 2015, referente a **Concorrência Pública – CP Nº 002/2015**. Considerando o Parecer Jurídico/AJ/CODER, datado do dia 19/10/2018, obedecendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica convencionado que o LOCADOR não prestará mais serviços de locação referente ao Contrato 065/2015 a partir da data desta notificação.
- 4.2. O LOCADOR renúncia, através desse termo, todo e qualquer direito a indenização por perdas e danos decorrentes da presente rescisão.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

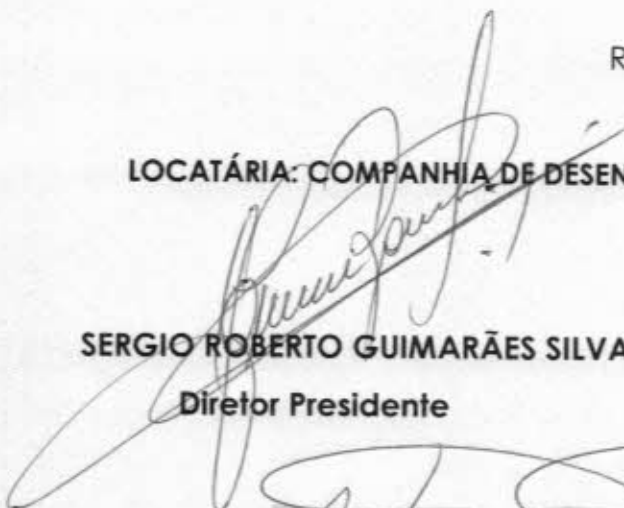
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



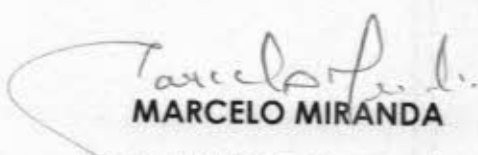
E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis-MT., 19 de outubro de 2018.

LOCATÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA

Diretor Presidente


MARCELO MIRANDA

Diretor Adm. e Financeiro


LOCADOR: ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO

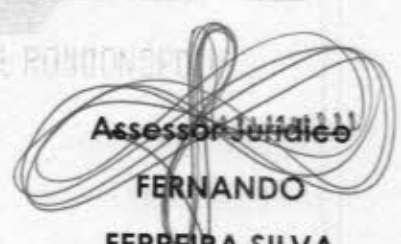
Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA

RG: 03124349 SSP/MT


Assessor Jurídico

FERNANDO

FERREIRA SILVA

BECKER

OAB/MT-17905

